



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 052 – Cordeiro, 17 de março de 2023
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 90/2023.

DATA DA DISPENSA: 14/03/2023

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
LOCALIZADO À RUA PROFESSORA ERGILIA MICELLI,
Nº 541 – JARDIM REGINA - ARARAQUARA – SP -
INSCRITA NO C N P J Nº 01.061.762/0001-60

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO PROGRAMA VIGIÁGUA MUNICIPAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

EMPENHO N.º 228/2023

DATA DO EMPENHO: 14/03/2023

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 90/2023.

DATA DA DISPENSA: 14/03/2023

CONTRATADA: HANNA INSTRUMENTAL BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA, LOCALIZADA À ALA CAIAPÓS. Nº596 – TAMBORÉ – BARUERI – SP, INSCRITO NO C.N.P.J. Nº 07.175.849/0001-45.

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO PROGRAMA VIGIÁGUA MUNICIPAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

EMPENHO N.º 229/2023

DATA DO EMPENHO: 14/03/2023

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2665 de 03 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, apurado em 31/12/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

*Republicado por incorreção

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
2201.1030200382.070	33903900	44	262100000000	R\$ 448.500,00	
TOTAL				R\$ 448.500,00	R\$ -
Decreto nº 010/2023		SUPERÁVIT			

DECRETO MUNICIPAL Nº 014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2665 de 03 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.953.688,74 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO
FMAS				
2301.0824300472.080	33903000	23	166000000000	R\$ 30.279,53
2301.0824300472.080	33903600	24	166000000000	R\$ 17.732,00
2301.0824400462.081	33903200	27	170400000000	R\$ 90.000,00
2301.0824400462.081	33903200	27	170400000000	R\$ 2.424,40
2301.0824400462.081	33903200	27	170400000000	R\$ 5.000,00
2301.0824400462.081	33903200	27	170400000000	R\$ 10.000,00
2301.0824400462.082	33903000	32	166100000000	R\$ 10.000,00
2301.0824400462.082	33903000	32	166100000000	R\$ 13.820,47
2301.0824400462.082	33903000	32	166100000000	R\$ 21.107,34
2301.0824400462.082	33903900	34	166000000000	R\$ 30.279,53
2301.0824400492.085	33903900	45	166000000000	R\$ 17.732,00
2301.0812200451.035	44905200	01	170400000000	R\$ 90.000,00
2301.0812200452.076	33903000	05	170400000000	R\$ 2.424,40
2301.0824400461.037	44905200	26	170400000000	R\$ 5.000,00
2301.0824400471.038	44905200	35	170400000000	R\$ 10.000,00
2301.0824400462.082	31901100	30	166100000000	R\$ 10.000,00
2301.0824400462.082	33903900	34	166100000000	R\$ 13.820,47
2301.0824300472.080	33903900	25	166100000000	R\$ 21.107,34
FMS				
2201.1030100372.066	33903900	35	160000009999	R\$ 200.000,00
2201.1030400391.034	44905200	52	162100000000	R\$ 10.000,00
2201.1030200382.070	33903900	44	160000009999	R\$ 200.000,00
2201.1030100402.069	33903200	39	162100000000	R\$ 10.000,00
PMC				
0501.0412200042.007	33903000	28	170500000000	R\$ 42.825,00
1301.0612200172.037	31911308	162	150000000000	R\$ 15.000,00
1301.0612200172.037	33903900	165	170400000000	R\$ 140.000,00
1001.1212200132.017	31911308	82	150010010000	R\$ 100.000,00
1001.1236500112.029	31911308	125	150010010000	R\$ 100.000,00
1001.1236400092.024	33903900	109	170400000000	R\$ 145.500,00
0601.0412300052.010	33914700	271	150000000000	R\$ 1.000.000,00
1301.0618100412.041	33903900	177	170500000000	R\$ 42.825,00
1301.0612200172.037	31909400	161	150000000000	R\$ 15.000,00
1201.1545200152.036	33903000	156	170400000000	R\$ 140.000,00
1001.1236100122.021	33903000	99	150010010000	R\$ 100.000,00
1001.1236500112.027	33903000	119	150010010000	R\$ 100.000,00
1201.1545200152.036	33903000	156	170400000000	R\$ 145.500,00
0601.0412300052.010	31911320	46	150000000000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.953.688,74	R\$ 1.953.688,74
Decreto nº 014/2023		ANULAÇÃO		

DECRETO MUNICIPAL Nº 016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2665 de 03 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320 apurado na fonte de recurso 2661 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, apurado em 31/12/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO
FMAS				
2301.0824400462.082	33903900	34	266100000000	R\$ 146.000,00
TOTAL			R\$ 146.000,00	R\$ -
Decreto nº 016/2023		SUPERÁVIT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Cordeiro, 02 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO 10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO – RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, COM O TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA".

Waleska S. Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 09/2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DA
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, COMPOSTA POR;

COORDENADOR: LAURIE DIAS HORATTO

RELATOR: DAVID JOSÉ BATISTA

MEMBRO: MONIQUE SALGADO

WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 08/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO 2022
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR O RELATORIO DE GESTÃO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 09/2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DA
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, COMPOSTA POR;

COORDENADOR: LAURIE DIAS HORATTO

RELATOR: DAVID JOSÉ BATISTA

MEMBRO: MONIQUE SALGADO

WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 08/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO 2022
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR O RELATORIO DE GESTÃO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 07/2022

PLANO ANUAL DE SAÚDE 2023
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(PAS 2023)

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR PLANO ANUAL DE SAÚDE 2023 (PAS 2023) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Waleska Santos Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 06/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO, PRIMEIRO,
SEGUNDO E TERCEIRO QUADRIMESTRE
DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO, PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Waleska Santos Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cidade Exposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 05/2022

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIAS CONTRA VIGIDESASTRE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIAS CONTRA VIGIDESASTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Waleska Santos Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO, 13 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO 04/2022

APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIAS E ARBOVIROSES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIAS E ARBOVIROSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Waleska Santos Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Cidade Exposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CORDEIRO , 13 DE OUTUBRO DE 2022
RESOLUÇÃO 03/2022

APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO 2021
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

- APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Waleska Santos Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 01/2023

APROVA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO –RJ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL 1700/2012; CONSIDERANDO AS NORMAS VIGENTES NO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº453 DE 10 DE MAIO DE 2012 RESOLVE:

APROVA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO COM O TEMA CENTRAL “CONSTRUINDO A SAÚDE DE CORDEIRO E FORTALECENDO O SUS QUE DA CERTO: O AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA!”.

A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE TEM COMO OBJETIVO:

I – REAFIRMAR, PROMOVER E EFETIVAR OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA GARANTIR A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE, COM BASE EM POLÍTICAS INDUTORAS DA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E NAS LEIS Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990;

II – MOBILIZAR E ESTABELECEER DIÁLOGO COM A SOCIEDADE BRASILEIRA ACERCA DO DIREITO À SAÚDE E EM DEFESA DO SUS;

III – FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DO SUS, COM AMPLA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE EM TODAS AS ETAPAS 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE COMO O TEMA CENTRAL “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



IV – ELABORAR PROPOSTAS A PARTIR DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL – PPA E PLANOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAL DE SAÚDE, NO CONTEXTO DOS 33 ANOS DO SUS;

V – APROFUNDAR O DEBATE SOBRE AS REFORMAS NECESSÁRIAS À DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO, EM ESPECIAL AS QUE INCIDIREM SOBRE O SETOR SAÚDE; VI – CONVOCAR E ELEGER REPRESENTANTES PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

Waleska Santos Meirelles
WALESKA SANTOS MEIRELLES

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI N.º 2683/2023

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 2103/2017 E 2589/2022, REORGANIZANDO PARCIALMENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre estrutura de pessoal do Poder Executivo, com alteração das leis municipais 2103/2017 e 2589/2022, reorganizando parcialmente a estrutura administrativa municipal.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Lei nº 2103/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

X-

f) 01 (um) cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde - Índice CCVIII; (NR)

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Redigir ofícios, memorando, cartas, atas e pesquisas bibliográficas;
- II. Elaborar relatórios, planilhas e gráficos da pasta;
- III. Digitar e formatar documentos, preparar apresentações e transcrever textos;
- IV. Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos relacionados à pasta;
- V. Levantar informações, consultar outros departamentos, criar e manter atualizado banco de dados;
- VI. Cobrar ações e respostas; controlar cronogramas e prazos;
- VII. Direcionar informações e acompanhar processos a pedido do Secretário Municipal;
- VIII. Participar das comissões instituídas em âmbito administrativo e governamental;
- IX. Assistir o Secretaria Municipal em reuniões e secretariar reuniões no âmbito da pasta;
- X. Colaborar na construção de ferramentas e soluções que envolvam direta ou indiretamente a Secretaria Municipal, além de mapear serviços e recursos que possam otimizar os processos da pasta;
- XI. Auxiliar a Secretaria Municipal nas atribuições da equipe de trabalho; programar e monitorar as atividades da equipe;
- XII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Idade: 18 anos completos;

III - Possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou áreas correlatas às atribuições do cargo mediante justificativa devidamente apresentada no ato da nomeação;

IV - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração;

.....

Art. 3º A Lei nº 2589/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

VII-

e) 01 (um) cargo de Coordenador de Atividades Institucionais - Índice CCVI; (NR)

CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Coordenador de Atividades Institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

- I. Prestar assessoramento direto às Equipes Técnicas, especialmente à da Proteção Social Especial, em assuntos técnicos e operacionais afetos ao Serviço Social;
- II. Executar as atividades inerentes ao cargo junto aos equipamentos sociais, de acordo com as orientações e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III. Propiciar condições de inclusão social e o fortalecimento dos vínculos de pertencimento
- IV. comunitário e familiar;
- V. Atender e encaminhar os usuários, de acordo com a demanda apresentada e o plano de trabalho apresentado pela equipe técnica e pela gestão;
- VI. Fortalecer as relações familiares e comunitárias;

VII. Promover a efetivação da Rede de Garantia de Direitos, quando se fizer necessária, junto aos usuários dos equipamentos sociais;

VIII. Avaliar, sistematicamente, com as equipes de referência dos equipamentos sociais, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos;

IX. Colaborar nos estudos e pesquisas de elaboração de projetos, planejamento de programas, ações e atividades relacionados aos assuntos da área afim;

X. Auxiliar na confecção de ofícios, requisições e demais correspondências de interesse dos

XI. equipamentos sociais;

XII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Idade mínima de 18 anos completos;

III - Possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Assistência Social ou áreas correlatas às atribuições do cargo mediante justificativa devidamente apresentada no ato da nomeação;

IV - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração

VIII -

b) 01 (um) cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação - Índice CCVIII; (NR)

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação:

I. Redigir ofícios, memorando, cartas, atas e pesquisas bibliográficas;

II. Elaborar relatórios, planilhas e gráficos da pasta;

III. Digitar e formatar documentos, preparar apresentações e transcrever textos;

IV. Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos relacionados à pasta;

V. Levantar informações, consultar outros departamentos, criar e manter atualizado banco de dados;

VI. Cobrar ações e respostas; controlar cronogramas e prazos;

VII. Direcionar informações e acompanhar processos a pedido do Secretário Municipal;

VIII. Participar das comissões instituídas em âmbito administrativo e governamental;

IX. Assistir o Secretaria Municipal em reuniões e secretariar reuniões no âmbito da pasta;

X. Colaborar na construção de ferramentas e soluções que envolvam direta ou indiretamente a Secretaria Municipal, além de mapear serviços e recursos que possam otimizar os processos da pasta;

XI. Auxiliar a Secretaria Municipal nas atribuições da equipe de trabalho; programar e monitorar as atividades da equipe;

XII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Idade: 18 anos completos

III - Possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Economia, Contabilidade ou áreas

correlatas às atribuições do cargo mediante justificativa devidamente apresentada no ato da nomeação;

IV - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração

IX -

a) 01 (um) cargo de Assistente de Dívida Ativa - Índice CCIII; (NR)

CARGO: ASSISTENTE DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Assistente de Dívida Ativa assessorar o Secretário de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, quanto às atividades inerentes ao Setor de Dívida Ativa, em especial:

I. Prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, na solução das questões técnicas relacionadas à área tributária;

II. Desempenhar as atividades de apoio técnico e administrativo à cobrança administrativa e judicial do crédito tributário

III. Adotar medidas inerentes à cobrança, tais como o contato telefônico e o envio de cartas e notificações;

IV. Manter articulação com outras unidades da Secretaria, visando a coleta de subsídios e informações na área tributária e fiscal que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de interesse do Órgão;

V. Organizar atendimento aos devedores em processo de negociação de débitos;

VI. Alimentar a atualização dos dados financeiros no sistema informatizado de cobrança da Dívida Ativa;

VII. Controlar o trâmite dos processos administrativos de cobrança alusivos a Dívida Ativa;

VIII. Dar suporte à integração administrativa com a Procuradoria Geral do Município e os órgãos do Poder Judiciário;

IX. Interagir com a Procuradoria Geral do Município com vistas ao aperfeiçoamento dos

procedimentos utilizados na remessa para inscrição em dívida ativa do crédito tributário;

X. Orientar e supervisionar as repartições fazendárias e demais órgãos internos ou externos quanto aos procedimentos administrativos e ao uso dos sistemas informatizados relativos à inscrição em dívida ativa do crédito tributário;

XI. Propor e acompanhar o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária, quando solicitado pela Chefia;

XII. Realizar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

II - Idade: 18 anos completos

III - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

.....

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR ÍSIS FARINHA ROCHA para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Acolhimento municipal, Índice CCVI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a lei municipal nº 2589/222, a contar de 17 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a servidora PAULA VERÔNICA PORTUGAL PIRES MENDES, Professor III, matrícula nº 300221617, a contar de 11 de março de 2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 001774/2023, de 16 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

ALIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas

especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

CENTRO RADIOLOGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

CLIN LIFE CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe,

RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

CLINICA DE FISIOTERAPIA CARRIELO LTDA ME

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, **RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

EQUILÍBRIO E SAÚDE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA.

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, **RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias

de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGENS LTDA.

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração

Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2023

Edital de Inexigibilidade nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

Contratado:

PROLIFE CLÍNICA MÉDICA E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR
LTDA

Despacho: O Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pronunciamento da Procuradoria Jurídica considerando o Processo e o Edital em epígrafe, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cordeiro – RJ, 15 de março de 2023.

Marcus Delfraro de Paula Castro
Secretário Municipal de Saúde

